

EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 000002-25, MENOR PREÇO POR LOTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- a) A presente licitação será regida pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024;
- b) Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública);
- c) Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances** será às **09:00 (nove) horas do dia 15/04/2025** na sede Administrativa do SESC, sítio na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial destina-se a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LEDS, STANDS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO; ILUMINAÇÃO e Co²)** INCLUINDO TRANSPORTE (TRANSLADO), MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS para atender o evento da semana s que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2025, em conformidade com o discriminado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 - O preço referencial desta licitação é sigiloso¹, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

¹ **Resolução 1.593/2024.**

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 0000002-25 - PG documentos de habilitação", data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 0000002-25 - PG proposta comercial", data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a", "b" do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

3.3.2 - Os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3.3 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.3.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital por sua representada, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4- Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.4.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

3.4.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.5.1. – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.6 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

1. Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;
2. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensa de licitar com o Sesc/TO.
3. Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Litar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens de cada lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O proponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência dos serviços objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua execução.

5.9- Os preços apresentados serão irreatustáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

5.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrerá penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta para todos os itens do lote no qual deseja concorrer, o licitante que apresentar proposta incompleta, será desclassificado.

5.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.

5.15 - LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrito abaixo:

- a)** Todos os itens constantes no termo de referência, deverão ser entregues e instalados no local: Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas/TO, no dia 15/05/2025 até às 21h:00min para que a parte Contratante, utilize-os nos dias 16 e 17 de maio entre o horário das 07h às 23h59min, conforme informações contidas na O.C – Ordem de Compra, que serão enviadas pelo setor demandante;
- b)** A desmontagem dos itens constantes do termo de referência deverá ser realizado após a finalização do evento (dia 17/05/2025) até no máximo no dia 19/05/2025.

5.17 – Não há possibilidade, por parte do Contratado, de não cumprir o prazo mencionado na alínea “a” do item 5.15, pois, o evento intitulado semana S ocorrerá impreterivelmente nos dias 16 e 17 de maio de 2025.

5.17.1 - Não há possibilidade, por parte do Contratado de não cumprir o prazo mencionado na alínea “b” do item 5.15, sendo vedada qualquer manifestação para prorrogação da data.

5.18 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.19 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize os serviços dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO.

5.20 – Os Itens só serão aceitos pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observada as especificações do Anexo I - Termo de Referência e as seguintes características,

5.20.1 – Os itens que não atenderem as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstre vantajosidade para o Sesc/TO a cada prorrogação, nos termos do art. 33, da Resolução SESC/DN de n.º 1.593/2024.

6. 3 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.3.1 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

a) Será admitida, por solicitação do Contratado, a revisão dos preços dos itens adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

6. 4 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6 Tudo.4.2 do edital.

Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

6.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.3.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **“Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove **ter prestado os serviços de locação de estrutura/som/iluminação com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.**

6.4.3.2- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

6.4.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.4.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL

6.6.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- c) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.6.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.6.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.6.4 – Sendo ou não contribuinte, o proponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.6.5 - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

6.6.6 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 15/04/2025, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos proponentes habilitados.

7.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

b) Classificação das propostas comerciais;

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;

c) Fase de lances verbais;

c.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

- c.4)** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5)** Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
- c.6)** O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7)** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8)** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço do processo.
- c.9)** O pregoeiro poderá negociar para obtenção da proposta mais vantajosa.

7.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura do (s) envelope (s)

- a.1)** O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.
- a.2)** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

- b.1)** O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do processo após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote.

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor total do processo.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinatura contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.4 - A autoridade competente do Sesc/TO após verificar a regularidade dos atos praticado pelo Pregoeiro da CPL poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, ratificar o resultado da licitação, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, revogar ou considerar nula a Licitação, assegurado o direito potestativo de cancelar a licitação, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

10 - PENALIDADES

10.1 – A recusa em assinar o contrato, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o proponente em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 – Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

10.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

10.5 - Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

10.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

11 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL²

11.1 - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

11.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*.

11.2.1 - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

11.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o questionamento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.4 - Sendo acolhida, será alterado o dispositivo ponto do questionamento ou definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

11.6. Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

12 - DOS RECURSOS

² Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

12.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis³**, a contar da data da divulgação da decisão.

12.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

12.2 - O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

12.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

13 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

13.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

13.3 - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail.

13.4 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

13.5 - É facultado aos LICITANTES formularem questionamento ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no *preceito do artigo 335⁴, do Código Penal*.

13.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

³ **Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.**

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

⁴ **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem;

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo Único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

14.1 - A empresa contratada, deverá providenciar todas as licenças necessárias com os órgãos competentes, para prosseguir com a instalação dos itens constante no Termo de Referência.

14.1.1 - A empresa vencedora, deverá após a homologação deste processo licitatório emitir em até 48 (quarenta e oito horas), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem das estruturas e/ou instalação elétrica de acordo com ABNT, devidamente quitada e registrada para o evento.

14.1.1.1 - O serviço deverá ser acompanhado por um responsável técnico da empresa contratada, na condição de prestador de serviço, que tenha registro na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade.

14.1.2 - Licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que será apresentada, caso seja vencedora, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

14.2 - Os sanitários e geradores deverão ser transportados, instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa contratada.

14.1.2 - Deverão ser instalados nos pontos a serem determinados pela Comissão Organizadora do Sesc/TO.

14.3 - A empresa CONTRATADA deverá observar as orientações dos Coordenadores ou Fiscais do Sesc/TO designados e cumprir, rigorosamente todos os prazos de montagem e desmontagem, no caso de incidência de multa ao SESC/TO por não cumprimento de prazo conforme os locais cedidos para a execução do evento (Semana S) as sanções serão repassadas a CONTRATADA sem eximir as demais sanções estabelecidas no contrato.

14.3.1 - Após a conclusão da montagem do evento a CONTRATADA deverá informar os fiscais do contrato designado pelo Sesc/TO, estes analisarão os serviços realizados quanto ao cumprimento das Especificações Técnicas.

14.4 - Caso considere necessário, a empresa CONTRATADA deve contratar seguranças para manter a vigilância 24 horas dos seus materiais, durante todo o processo de montagem, execução do evento e desmontagem do material.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial www.sescto.com.br, e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

15.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

15.3 – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito

de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

15.5 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do Contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

15.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

15.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

15.10 – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

15.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.12 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc/TO o direito potestativo de revogar ou cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

15.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

15.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

15.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

15.17 - O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço - OS ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

15.18 - O Pregoeiro a qualquer momento, até após o declarado o licitante vencedor abrir a negociação com o licitante para obtenção da proposta mais vantajosa.

15.18.1 -Após encerramento da fase de lance e obtendo a proposta de menor preço o Pregoeiro negociará com o licitante detentor da proposta os valores unitários que estiverem acima do estimado, sendo determinante para a homologação do processo.

15.19 – O Sesc/TO se reserva o direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita, podendo o licitante ser desclassificado caso não cumpra os requisitos para atendimento do objeto.

15.20 - Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para o Sesc/TO, nem firam os direitos das demais licitantes.

15.21 - O Para composição do processo, a(s) empresa (s) licitante(s) arrematante(s) do objeto licitado deverá, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão, apresentar a Comissão Permanente de Licitação a proposta ajustada impressa ou via e-mail para licitacao@sesc.to.com.br, assinada, com os valores correspondente ao lance vencedor e data atualizada.

15.22 - As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

15.23 - A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15.24 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.25 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Palmas/TO, 07 de abril de 2025.

HIGOR PINTO DA SILVA
Pregoeiro da CP

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Nº. 0000002-25 - PG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa (s) especializada (s) para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LEDS, STANDS CLIMATIZADOS E NÃO CLIMATIZADOS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E EFEITOS DE CO₂, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, destinados a atender as demandas para realização da SEMANA "S" DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO.

2. JUSTIFICATIVA

A Semana "S" de Comércio de Bens, Serviços e Turismo, é uma ação integrada em âmbito nacional, um evento gratuito a ser realizado simultaneamente em todos as capitais do Brasil.

Que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio de 2025, com o objetivo de mostrar as principais linhas de atuação das entidades que compõem o Sistema Comércio; informando e engajando o empresário do comércio de bens, serviços e turismo, o comerciário e os stakeholders primários do Sistema Comércio, envolvendo SESC, SENAC, SINDICATOS E FECOMÉRCIO – TO.

O evento ocorrerá em todas as capitais brasileiras, em lugares com fácil acesso por meio de transporte público, com programação e público-alvo para o dia 16/05/25 os empresários do comércio de bens serviços e turismo, com foco no fomento à inovação e relacionamento institucional.

A programação do dia 17/05/25 tem como público-alvo comerciários, colaboradores das empresas e sociedade em geral com foco no conhecimento do sistema, engajamento e entretenimento.

Com temáticas dos serviços do SESC, como: cultura, educação, saúde, lazer e assistência, e SENAC com qualificação profissional.

No Sesc Tocantins, o evento acontecerá no **ESPAÇO CULTURAL DE PALMAS – JOSÉ GOMES SOBRINHO**, sito na Quadra 302 SUL Av. Teotônio Segurado, Palmas – TO.

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
01	Palco com piso em madeira e estrutura metálica medindo 12m x 17m com altura de 1,50m todo encarpetado. Estrutura de ground cenário 17 metros x 10m com altura de 6 M Box Truss Q50. Estrutura de Ground permeando toda frente do palco em ground Q30 para fixação de banner Com Fechamento metálico para camarins. Com Pórtico de entrada de 5m x 4M em Ground Q30. Aterrado e com ART's.	SERVIÇO	01
02	Palco tipo House Mix 5mx5m e 6,60m x 4,20m com altura de 0,50m com peças de em módulos de madeira e estruturas metálicas	SERVIÇO	01
03	Sistema de som completo sistema de caixas Line Array P.A de 48. Composto com 24 caixas de alta frequência suspensa por sistema fly. 24 sub woffer com dois alto falantes de 18" por caixa. Console Digital para PA (Mesa PROFILE ou superior) para uma banda de nível nacional. Sistema de iluminação completo que atenderá uma banda regional e uma banda nacional de acordo do Rider anexado. Os equipamentos de som, luz painel, LED e efeitos deverão atender ao Rider técnico do Cantor Diogo Nogueira. 40 metros de painel de led para ser montado para uso no palco. Dois tablados com 1,80m para canhões seguidores.	SERVIÇO	01
04	PAINEL DE LED P3 ➢ 01 Painel de LED de alta definição 3mx2m, ➢ 01 Painel de LED de alta definição 2m x1m. Equipamentos de alta definição devem possuir controladora e notebook para operação, independentes com todo o cabeamento necessário para uso.	SERVIÇO	01
05	01 Tenda tipo galpão em box truss em uma área de 15m x 50m com lona branca antichamas com todas as amarrações necessárias. Aterramento de toda a estrutura. Com ARTs.	SERVIÇO	01
06	Serviços de locações de stands: 01 stands central não climatizado será de 48m x 6m total com piso. Padrão Octanorm, de cor branca, básico, placas 2,20 x 1,00m com testeira padrão de 50cm. Instalar iluminação em spots reguláveis com lâmpadas led 1 a cada 3 metros de stand, ter instalação de ponto de energia 220v de 10A a cada 2 metros (tomadas) instalar a iluminação compatível com toda a área de stands ter um técnico responsável durante toda a duração do evento in loco caso necessite fazer alguma adaptação elétrica ou de iluminação.	SERVIÇO	01
07	01 stand climatizado. Sendo que no espaço dentro do estande central deverá ter o espaço com um stand climatizado com 13m x6m com piso elevado até 30cm, em vidro com duas portas	SERVIÇO	01

	sendo uma na frente e outra ao lado do stand espaço com climatização compatível ao local com ar-condicionado de no mínimo de 40mil Btus placas 2,20 x 1,00m com testeira padrão de 50cm. Instalar iluminação em spots reguláveis com lâmpadas led 1 a cada 3 metros de stand, ter instalação de ponto de energia 220 v de 10A a cada 2 metros (tomadas) instalar a iluminação compatível com toda a área de stands ter um técnico responsável durante toda a duração do evento in loco caso necessite fazer alguma adaptação elétrica ou de iluminação.		
08	01 Stand tipo divisórias de 4mx4m separado em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	01
09	01 Stand tipo divisórias de 3mx3m separado em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	01
10	02 Stand camarins tipo divisórias climatizado 4m x 5m em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	02
11	01 Stand camarins tipo divisórias Climatizado de 8m x 8m. Piso tipo trabalhado 6,60m x 2,40m em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	01
12	26 Balcões de 1m x 1m em octanorm cor branca. Material em perfeitas condições de uso.	SERVIÇO	26
13	01 serviço de instalação de um balcão com pia 1,2m e cuba de inox com sistema de água e com reservatório de esgoto.	SERVIÇO	01
14	cadeiras sem braço de plástico brancas em PVC limpas e bem conservadas, para os dias 16 e 17 de maio, 380 unidades por dia.	UND	380
15	04 Tendas piramidal de 10mx10m com pé direito com no mínimo de 3,2 m com fechamentos nas laterais com iluminação e 4 pontos de tomadas 10A	SERVIÇO	04
16	Disciplinador com 1,20m x 2m de comprimento em estrutura tubular com encaixe laminado pés de apoio fixo tubo estrutural acabamento galvanizado	METRO	274
17	Banheiros químicos: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e deverá ter 10% dos banheiros com acessibilidades PCD. Deverá ser higienizado e retirada dos dejetos vezes 2 vezes ao dia. Equipamentos de acordo com as normas da vigilância sanitária, para os dias 16 e 17 de maio , 22 unidades por dia.	UND	22
18	Fechamento Metálico sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para	METRO	60

	fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência caso necessário.		
19	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ground Q30 ou Q50 tipo cenário 17mx10m com 4 metros de altura; ➤ Ground Q30 Pórtico de entrada com 5mX4m Material em alumínio ground Q30 com bases com todas as travas para uso. 	SERVIÇO	1

LOTE 02			
SERVIÇOS		QTD	
Grupos Geradores: de energia de no mínimo 250 KVA trifásica tensão 380 /220v, silenciado com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercados e isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebreadas. Sistema todo aterrado e com as ARTs, para os dias 16 e 17 de maio , 05 unidades.		UND	05

3. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, destinado atender as demandas do Regional Sesc/TO.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- A estrutura bem como sistema de som, luz e painéis de LED e instalação deverá acontecer até dia **15/05/2025** até às **21h** para uso e a disposição do Sesc nos dias **16 e 17/05/2025** das **07h às 23h59**, contados a partir da autorização por escrito por parte do Sesc/TO.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Toda a estrutura bem como sistema de som, luz e painéis de LED, que está descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue instalado no **ESPAÇO CULTURAL DE PALMAS – JOSÉ GOMES SOBRINHO**, sítio na Quadra 302 SUL Av. Teotônio Segurado, Palmas – TO.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 - Pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendido o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o(s) preço(s) se mantém vantajoso(s), e acordados entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.16 A empresa contratada, deverá providenciar todas as licenças necessárias com os órgãos competentes, para prosseguir com a instalação dos itens constante no Termo de Referência.

7.1.17 - A empresa vencedora, deverá após a homologação deste processo licitatório emitir em até 48 (quarenta e oito horas), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem das estruturas e/ou instalação elétrica de acordo com ABNT, devidamente quitada e registrada para o evento.

7.1.18 - O serviço deverá ser acompanhado por um responsável técnico da empresa contratada, na condição de prestador de serviço, que tenha registro na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade.

7.1.19 Licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que será apresentada, caso seja vencedora, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

7.1.20 - Licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que será apresentada, caso seja vencedora, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

7.1.21 - Os sanitários e geradores deverão ser transportados, instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa contratada.

7.1.22 - Deverão ser instalados nos pontos a serem determinados pela Comissão Organizadora do Sesc/TO.

7.1.23 - A empresa CONTRATADA deverá observar as orientações dos Coordenadores ou Fiscais do Sesc/TO designados e cumprir, rigorosamente todos os prazos de montagem e desmontagem, no caso de incidência de multa ao SESC/TO por não cumprimento de prazo conforme os locais cedidos para a execução do evento (Semana S) as sanções serão repassadas a CONTRATADA sem eximir as demais sanções estabelecidas no contrato.

7.1.24 - Após a conclusão da montagem do evento a CONTRATADA deverá informar os fiscais do contrato designado pelo Sesc/TO, estes analisarão os serviços realizados quanto ao cumprimento das Especificações Técnicas.

7.1.25 - Caso considere necessário, a empresa CONTRATADA deve contratar seguranças para manter a vigilância 24 horas dos seus materiais, durante todo o processo de montagem, execução do evento e desmontagem do material.

7.1.26 – A Contratada deverá disponibilizar 01 técnico de P.A (som), 01 técnico de monitor de palco, 01 técnico de iluminação e 01 técnico de painel de LED, nos seguintes dias 16 e 17 de maio de 2025.

7.1.26.1 A Contratada deverá disponibilizar 01 técnico de efeito (Co²), para o dia 17 de maio a partir da 16:00horas.

7.1.27 - A desmontagem deverá ocorrer a partir da finalização do evento até no máximo dia 19/05.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos prestadores dos serviços, em até 15 dias úteis, após a confirmação do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.5.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; 11.1.5.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Sesc, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.5.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.5.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.5.6 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10- CONDIÇÕES COMERCIAIS

10.1. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

11 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 SESC – Coordenadoria de Conservação Patrimônio e Monitoramento, Quadra ACSU NO 40 Av. Teotônio Segurado Conj. 01 Lote 19 - Palmas Tocantins CEP.: 77.001-226, Fone: (63) 3219-9128.

Fiscal do Contrato: **Kendson Pereira da Cruz e Tito Rodrigues Bandeira Junior**

11.2 Os serviços e materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais.

11.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitosamente,

Palmas/TO, 07 de abril de 2025.

Tito Rodrigues Bandeira Junior
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nº. 0000002-25 - PG

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ____/____/____, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nº. 0000002-25 - PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO NOME DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL
AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

Razão Social da Proponente:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: Apresentamos a nossa proposta de preços para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LEDS, STANDS CLIMATIZADOS E NÃO CLIMATIZADOS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E EFEITOS DE CO², MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS destinados a atender as demandas para realização da SEMANA "S" DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO.

LOTE 01					
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT.	V.TOTAL
01	Palco com piso em madeira e estrutura metálica medindo 12m x 17m com altura de 1,50m todo encarpetado. Estrutura de ground cenário 17 metros x 10m com altura de 6 M Box Truss Q50. Estrutura de Ground permeando toda frente do palco em ground Q30 para fixação de banner Com Fechamento metálico para camarins. Com Pórtico de entrada de 5m x 4M em Ground Q30. Aterrado e com ART's.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
02	Palco tipo House Mix 5mx5m e 6,60m x 4,20m com altura de 0,50m com peças de madeira e estruturas metálicas	SERVIÇO	01	R\$	R\$
03	Sistema de som completo sistema de caixas Line Array P.A de 48. Composto com 24 caixas de alta frequência suspensa por sistema fly. 24 sub woffer com dois alto falantes de 18" por caixa. Console Digital para PA (Mesa PROFILE ou superior) para uma banda de nível nacional. Sistema de iluminação completo que atenderá uma banda regional e uma banda nacional de acordo do Rider anexado. Os equipamentos de som, luz painel, LED e efeitos deverão atender ao Rider técnico do Cantor Diogo Nogueira. 40 metros de painel de led para ser montado para uso no palco. Dois tablados com 1,80m para canhões seguidores.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
04	PAINEL DE LED P3 ➤ 01 Painel de LED de alta definição 3mx2m, ➤ 01 Painel de LED de alta definição 2m x1m. Equipamentos de alta definição devem possuir controladora e notebook para operação, independentes com todo o cabeamento necessário para uso.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
05	01 Tenda tipo galpão em box truss em uma área de 15m x 50m com lona branca antichamas com todas as amarragens necessárias. Aterramento de toda a estrutura. Com ARTs.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
06	Serviços de locações de stands: 01 stands central não climatizado será de 48m x 6m total com piso. padrão Octanorm, de cor branca, básico, placas 2,20 x 1,00m com testeira padrão de 50cm. Instalar iluminação em spots reguláveis com lâmpadas led 1 a cada 3 metros de stand, ter instalação de ponto de energia 220v de 10A a cada 2 metros (tomadas) instalar a iluminação compatível com toda a área de stands ter um técnico responsável durante toda a duração do evento in loco caso necessite fazer alguma adaptação elétrica ou de iluminação.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

07	01 stand climatizado. Sendo que no espaço dentro do estande central deverá ter o espaço com um stand climatizado com 13m x6m com piso elevado até 30cm, em vidro com duas portas sendo uma na frente e outra ao lado do stand espaço com climatização compatível ao local com ar-condicionado de no mínimo de 40mil Btus placas 2,20 x 1,00m com testeira padrão de 50cm. Instalar iluminação em spots reguláveis com lâmpadas led 1 a cada 3 metros de stand, ter instalação de ponto de energia 220v de 10A a cada 2 metros (tomadas) instalar a iluminação compatível com toda a área de stands ter um técnico responsável durante toda a duração do evento in loco caso necessite fazer alguma adaptação elétrica ou de iluminação.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
08	01 Stand tipo divisórias de 4mx4m separado em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
09	01 Stand tipo divisórias de 3mx3m separado em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
10	02 Stand camarins tipo divisórias climatizado 4m x 5m em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	02	R\$	R\$
11	01 Stand camarins tipo divisórias Climatizado de 8m x 8m. Piso tipo trabalhado 6,60m x 2,40m em octanorm com um ponto de energia 220v 10 A e iluminação compatível.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
12	26 Balcões de 1m x 1m em octanorm cor branca. Material em perfeitas condições de uso.	SERVIÇO	26	R\$	R\$
13	01 serviço de instalação de um balcão com pia 1,2m e cuba de inox com sistema de água e com reservatório de esgoto.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
14	cadeiras sem braço de plástico brancas em PVC limpas e bem conservadas, para os dias 16 e 17 de maio, 380 unidades por dia.	UND	380	R\$	R\$
15	04 Tendas piramidal de 10mx10m com pé direito com no mínimo de 3,2 m com fechamentos nas laterais com iluminação e 4 pontos de tomadas 10A	SERVIÇO	04	R\$	R\$
16	Disciplinador com 1,20m x 2m de comprimento em estrutura tubular com encaixe laminado pés de apoio fixo tubo estrutural acabamento galvanizado	METRO	274	R\$	R\$
17	Banheiros químicos: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de	UND	22	R\$	R\$

	dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e deverá ter 10% dos banheiros com acessibilidades PCD. Deverá ser higienizado e retirada dos dejetos vezes 2 vezes ao dia. Equipamentos de acordo com as normas da vigilância sanitária, para os dias 16 e 17 de maio , 22 unidades por dia.				
18	Fechamento Metálico sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência caso necessário.	METRO	60	R\$	R\$
19	➤ Ground Q30 ou Q50 tipo cenário 17mx10m com 4 metros de altura; ➤ Ground Q30 Pórtico de entrada com 5mX4m Material em alumínio ground Q30 com bases com todas as travas para uso.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$

LOTE 02						
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT.	V.TOTAL	
01	Grupos Geradores: de energia de no mínimo 250 KVA trifásica tensão 380 /220v, silenciado com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercados e isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebradas. Sistema todo aterrado e com as ARTs, para os dias 16 e 17 de maio, 05 unidades por dia.	UND	05	R\$	R\$	
VALOR TOTAL LOTE 02:						R\$

Valor Total da proposta de preços: R\$ (.....)

PRAZO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA PAGAMENTO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:		CIDADE:		UF:		

RESPONSÁVEL:		CPF:
TELEFONE:		E-MAIL:

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de 2025.

(Assinatura do responsável)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nº. 0000002-25 - PG

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame, bem como, que dispõe de todas as condições técnicas para a montagem e desmontagens dos itens objeto do processo licitatório de n.º 0000002-25 – PG, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que será apresentada, caso seja vencedora, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

Declaro ainda.

Cidade/, de .. de 2025.

(Assinatura do responsável)
Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nº. 0000002-25 - PG

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,,, empresário, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente contrato destina-se a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LEDS, STANDS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO; ILUMINAÇÃO; e Co²) INCLUINDO TRANSPORTE (TRANSLADO), MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O EVENTO DA SEMANA S QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2025, em conformidade com o discriminado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.1.1 – O Contratado deverá executar os serviços conforme disposição de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL de nº 0000002-2025.., em especial os enumerados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e em sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Resolução Sesc/DN 1.593/2024, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

3.1 – Será admitida, desde que, solicitado pelo contratante, o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 – Se durante a vigência do contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 – Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

3.3 – O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor em face do reajuste;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c)** Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** Alteração do preposto ou fiscal; e
- e)** Prorrogações da vigência prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde o presente contrato o valor total estimado de R\$().

4.2 – Após entrega dos itens contratados, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o contratante pagará ao contratado o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório de nº. 000002-25 – PG, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – O pagamento será realizado pelo contratante por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do contratado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite dos itens (conforme termo de referência) contratado, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 – O faturamento dos itens (conforme termo de referência) entregues ao Sesc/TO, objeto deste contrato, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

4.5 – Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do contratado, ficando a contratante isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 – A entrega dos itens (conforme termo de referência) ocorrerá por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES CONTRATADOS

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

LOTE 01					
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT.	V.TOTAL
01	Palco com piso em madeira e estrutura metálica medindo 12m x 17m com altura de 1.50m todo encarpetado. Estrutura de ground cenário 17 metros x 10m com altura de 6 M Box Truss Q50. Estrutura de Ground permeando toda frente do palco em ground Q30 para fixação de banner Com Fechamento metálico para camarins. Com Pórtico de entrada de 5m x 4M em Ground Q30. Aterrado e com ART's.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE 01: R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Para a entrega dos serviços (conforme termo de referência) contratados, de acordo com as necessidades do contratante, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do contratante, Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega:

- a) Todos os serviços constantes no termo de referência, deverão ser entregues e instalados no local: Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas/TO, no dia 15/05/2025 até às 21h:00min para que a parte Contratante, utilize-os nos dias 16 e 17 de maio dentre o horário das 07h às 23h59min, conforme informações contidas na O.C – Ordem de Compra, que serão enviadas pelo setor demandante;
- b) A desmontagens dos serviços constantes do termo de referência deverá ser realizado após a finalização do evento (dia 17/05/2025) até no máximo no dia 19/05/2025.

6.3 – Não há possibilidade, por parte do Contratado, de não cumprir o prazo mencionado na alínea “a” do item 6.2, pois, o evento intitulado semana S ocorrerá impreterivelmente nos **dias 16 e 17 de maio de 2025**, objeto deste processo licitatório.

6.3.1 - Não há possibilidade, por parte do Contratado de não cumprir o prazo mencionado na alínea “b” do item 6.2, pois, a permissão de uso do local do evento, não possibilita a extensão de datas.

6.4 – O contratado deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

6.5 – Os serviços objeto do contrato só serão aceitos se estiverem de acordo com as características especificadas no termo de referência, e, caso não atendam as especificações técnicas solicitadas no próprio termo de referência, será solicitado sua devolução. A parte contratada, arcará com a devolução sem nenhum custo para a parte Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DOS ITENS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 – O contratado entregará os serviços constante no termo de referência e objeto desse contrato, no seguinte endereço:

a) Todos os itens constantes no termo de referência, deverão ser entregues e instalados no local: Espaço Cultural José Gomes Sobrinho (na Área Verde da Quadra 302 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul em Palmas/TO), no **dia 15/05/2025 até às 21h:00min** para que a parte Contratante, **utilize-os nos dias 16 e 17 de maio** dentre o horário das 07h às 23h59min, conforme informações contidas na O.C – Ordem de Compra, que serão enviadas pelo setor demandante.

b) Os Responsáveis pelo acompanhamento da instalação e desinstalação: O Sr. Kendson Pereira Da Cruz/Telefone: 063 3212-9910/e-mail: kendson@sescto.com.br e o Sr. Tito Rodrigues Bandeira Junior/ 063 3219-9140/ e-mail: tito@sescto.com.br.

7.2 – A empresa contratada, deverá providenciar todas as licenças necessárias com os órgãos competentes, para prosseguir com a instalação dos itens constante no Termo de Referência.

7.1.1 - A empresa contratada deverá após a homologação deste processo licitatório emitir em até 48 (quarenta e oito horas), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem das estruturas e/ou instalação elétrica de acordo com ABNT, devidamente quitada e registrada para o evento;

7.1.1.1 - O serviço deverá ser acompanhado por um responsável técnico da empresa licitante, na condição de prestador de serviço, que tenha registro na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade;

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar 01 técnico de P.A (som), 01 técnico de monitor de palco, 01 técnico de iluminação e 01 técnico de painel de LED, nos seguintes dias 16 e 17 de maio de 2025.

7.2.1 - A Contratada deverá disponibilizar 01 técnico de efeito (Co²), para o dia 17 de maio a partir da 16:00horas.

7.1.2 - Licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que será apresentada, caso seja vencedora, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

7.3 - Os sanitários e geradores deverão ser transportados, instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa contratada.

7.3.1 - Deverão ser instalados nos pontos a serem determinados pela Comissão Organizadora do Sesc/TO.

7.4 - A empresa CONTRATADA deverá observar as orientações dos Coordenadores ou Fiscais do Sesc/TO designados e cumprir, rigorosamente todos os prazos de montagem e desmontagem, no caso de incidência de multa ao SESC/TO por não cumprimento de prazo conforme os locais cedidos para a execução do evento (Semana S) as sanções serão repassadas a CONTRATADA sem eximir as demais sanções estabelecidas no contrato.

7.4.1 - Montagem/desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem, seguro de vida, EPI bem como todos os encargos Sociais e Trabalhistas da equipe será por conta da CONTRATADA na capital e no interior, quando for o caso.

7.4.2 - Após a conclusão da montagem do evento a CONTRATADA deverá informar os fiscais do contrato designado pelo Sesc/TO, estes analisarão os serviços realizados quanto ao cumprimento das Especificações Técnicas.

7.5 - Caso considere necessário, a empresa CONTRATADA deve contratar seguranças para manter a vigilância 24 horas dos seus materiais, durante todo o processo de montagem, execução do evento e desmontagem dos equipamentos e material.

7.6 - A execução do objeto ESTRUTURA (estrutura metálicas, painéis de Leds, equipamento de áudio e vídeo, sonorização, iluminação e entre outros) deverá seguir as seguintes orientações:

7.6.1 - A parte Contratada deverá atender todas as especificações e medidas relacionadas, obedecendo rigorosamente ao padrão de dimensões, quantidade e material solicitado;

7.6.2 - A execução dos serviços deverá acontecer impreterivelmente nos prazos informados no item 7.1. alíneas "a" e "b";

7.6.3 - A empresa deverá apresentar Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto ou técnico em segurança do trabalho ou brigadista) devidamente registrado no CREA/CAU que será responsável por acompanhar a montagem e deverá permanecer no local do evento à disposição da equipe do Sesc/TO, caso seja necessário alterações ou reparações antes e durante o evento;

7.6.4 - Prestar assistência em caso de contratemplos, como chuva, vento forte e outros, efetuando a manutenção emergencial que se faça necessária durante o período de locação;

7.6.5 - O CONTRATADO deverá observar se no local da montagem a estrutura urbana existente como: estrutura elétrica, hidráulica, telefônica, comercial, bem como a circulação de pedestres e os meios de transporte de forma a não comprometer ou danificar sua funcionalidade, quanto à montagem e desmontagem, bem como no decorrer do projeto/evento;

7.6.1 - As estruturas deverão estar em excelente estado de conservação antes do início do evento;

7.6.2 - É de responsabilidade do CONTRATADO efetuar a segurança de suas estruturas durante o período de montagem e desmontagem no local;

7.6.3 - Ao final do evento, a empresa Contratada, deve deixar o local limpo;

7.6.4 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso se faça necessária outra solução não prevista no contrato, sem ônus adicionais para o Sesc/TO;

7.6.5 - O CONTRATADO não poderá danificar os materiais de comunicação visual (faixas, banners e lonas) no momento da montagem ou desmontagem das estruturas, sob pena de reparação de financeira;

7.6.6 - O CONTRATADO deverá cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho: NR35 (Segurança nos trabalhos em altura), NR6 (Equipamento de proteção individual).

7.7 - A execução do objeto BANHEIROS QUÍMICOS deverão seguir a seguinte dinâmica:

7.7.1 - Deverão estar identificados com placas de masculino, feminino, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico;

7.7.2 - Dois dos banheiros químicos⁵, deverão estar identificados com placas de deficiente (PcD), composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico;

7.7.3 - Deverão ser realizadas duas manutenções diárias com abastecimento de papel higiênico, desodorizado e desinfetante;

⁵ Parágrafo segundo, do artigo 1º, da LEI Nº 13.825, DE 13 DE MAIO DE 2019.

- 7.7.4 – A sucção dos detritos deverá ser feita pela empresa contratada, sem deixar fragmentos;
- 7.7.5 - Fechamento com identificação de ocupado;
- 7.7.6 - Informamos ainda que, todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros; e
- 7.7.7 - O CONTRATADO deverá estar com certificação de descarte de dejetos.

7.8 - A execução do objeto GERADOR DE ENERGIA deverá seguir a seguinte dinâmica:

- 7.8.1 - Controle e nível de emissão de poluentes – os equipamentos deverão estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes;
- 7.8.2 - Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação;
- 7.8.3 - Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento;
- 7.8.4 - Deverá manter próximo a cada equipamento locado um técnico devidamente capacitado, uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento;
- 7.8.5 - O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos anti-chamas apropriados para a demanda de carga;
- 7.8.6 - O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos itens objeto desta contratação;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- f) Comunicar o CONTRATADO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) Os itens objeto deste contrato e do termo de referência a serem fornecidos ao Sesc/TO, serão vistoriados pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao CONTRATANTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

8.2 - COMPETE AO CONTRATADO

8.2.1 - Compete ao contratado as seguintes obrigações:

- a) Observar as condições estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

- b)** Fornecer ao CONTRATANTE, a prestação de serviços conforme as características especificadas/mentionadas no Anexo I do instrumento convocatório, contendo todo o quantitativo estabelecido na O.C – Ordem de Compra e de acordo com as especificações do TR;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- g)** Disponibilizar responsável técnico da empresa licitante, na condição de prestador de serviço, que tenha registro na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade;
- h)** disponibilizar 01 técnico de P.A (som), 01 técnico de monitor de palco, 01 técnico de iluminação e 01 técnico de painel de LED, nos seguintes dias 16 e 17 de maio de 2025.
- i)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência;
- j)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;
- n)** Substituir os equipamentos (constante no termo de referência) que apresentarem qualquer anormalidade, sendo que o serviço objeto da contratação, deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;
- o)** Fornecer os itens objeto da prestação de serviço de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, e, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- p)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- q)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- r)** Cabe ao CONTRATANTE, prestar o serviço no local indicado pelo Sesc/TO.
- s)** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do CONTRATADO;

- t)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- u)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- v)** Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, licenças; ARTS; incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- w)** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- x)** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- y)** Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- z)** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- aa)** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- bb)** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- cc)** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto deste contrato; e
- dd)** E outras obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e Edital.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/AR Nº. 000002-25 - PG, Termo de Referência, e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1 - O CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto do presente contrato.

10.2 - O CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

11.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais deste contrato, os colaboradores, Kendson Pereira Da Cruz (titular) e Tito Rodrigues Bandeira Junior (suplente).

11.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

11.2.1- Exigir do Contratado a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

11.2.2 - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

11.2.3 - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

11.2.4 - Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

12.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CONTRATADO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

12.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

12.3. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c)** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do CONTRATANTE.

13.3 – Por atraso injustificado:

- a)** multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos (O.C);
- b)** multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor deste contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

13.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a)** pelo descumprimento das obrigações preceituas neste contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** de 20% (cinco por cento) sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos – O.C;
- c)** quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

13.5 - As multas a que se referem o subitem 13.3 não impedem que o contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do contratado, no respectivo processo.

13.6 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante.

- a)** Inexistindo pagamento devido pelo Sesc, ou sendo estes insuficientes, caberá o contratado efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.7 - A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato.

13.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos no que corresponde a letra “d” do Item 13.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato, poderá ser aplicada quando contratado

- a)** apresentar ao contratante qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do contratante, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

14.2 - A rescisão deste contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do contratante.
- b) A rescisão deste contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

14.3 - Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o contratante reservasse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

15.3 - Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

15.4 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

15.5 - A CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por

si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

15.7 - A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.8 - A CONTRATADA se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o CONTRATANTE possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

15.9 - Ao CONTRATANTE é permitido manter e utilizar os dados pessoais da CONTRATADA durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse instrumento e ainda após o término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

15.10 - A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.11 - A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

15.12 - A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.13 - A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.14 - A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

15.14.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

16.14.2 - Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

16.14.3 - Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

15.15 - As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

15.16 - O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

15.17 - O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

15.18 - O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

15.19 - A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.20 - A CONTRATADA manifesta seu consentimento para autorizar o CONTRATANTE a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

15.21 - Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: lgpd@sesc.to.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o contratado é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o contratante a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do contratante.

16.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo deste contratado.

16.2.1 - Se durante a vigência do contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, **mediante manifestação das partes**.

16.2.2 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

16.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o contratado não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do contratante.

16.4 - Quaisquer alterações deste contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

16.5 - Fica expressamente proibida ao CONTRATADO veicular publicidade comercial acerca do objeto deste CONTRATO sem prévia autorização do Sesc/TO.

16.6 - Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo nos termos do Art. 37 da Resolução SESC/DN de nº 1.593/2024. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste contrato.

17.2 - As PARTES e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital (documento nato-digital), representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. As PARTES renunciam à possibilidade de exigir a Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | www.sescto.com.br, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecerem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Adobe Sign (<https://www.adobe.com/br/sign.html>). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

Palmas/TO,de de 2025.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

CONTRATADA

Edital_Pregão Presencial 02-25 PG - Contratação de Estrutura.....pdf

Documento número #3102b9cb-42b5-4c80-8bf9-15b1129393a9

Hash do documento original (SHA256): 3cd1f155366540c0a0cf5dec873a19b399f4d9e26a712aae2cb156cd370c9304

Assinaturas



Higor Pinto da Silva

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 07 abr 2025 às 18:06:03

Log

07 abr 2025, 18:05:02	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 3102b9cb-42b5-4c80-8bf9-15b1129393a9. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (18:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 abr 2025, 18:05:33	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
07 abr 2025, 18:06:03	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 abr 2025, 18:06:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3102b9cb-42b5-4c80-8bf9-15b1129393a9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3102b9cb-42b5-4c80-8bf9-15b1129393a9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.